CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 9 X 0
Em 17/02/2016
- Presidente -

PARECER Nº01/2016

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº 01/2016, de autoria do Executivo Municipal, datado de 15 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta, Pernambuco, e dá outras providências".

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, IV E VII c/c o art. 39, § 3º, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta, estado de Pernambuco fica fixado em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

O presente projeto foi analisado pela Comissão, estando apto para a emissão do referido parecer e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17de fevereiro de 2016.

Ézio Feitosa–Presidente

Alberto Carlos de Souza – Secretário

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá– Membro